

EDITAL 02/2013 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O BANCO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO BIÊNIO 2013/2014 SOB CHANCELA

PREÂMBULO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE conjuntamente com a Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG, nos termos do art. 19 da Resolução CEDCA/MG nº 32/2011 combinado com Resolução CEDCA/MG nº 48/2012, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem executados por meio de captação identificada, com recursos do Fundo Para a Infância e Adolescência – FIA, aprovado em deliberação Plenária realizada no dia 26 de setembro de 2013, nos termos deste Edital e da legislação específica.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Av. Amazonas, nº 558, 6º andar - sala 17 -Centro - Belo Horizonte/MG, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/CEPCAD, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Prédio Minas, 14º andar, Serra Verde, nesta Capital, em dias úteis, no horário das 9h às 18h e nos sítios <http://www.conselhos.mg.gov.br/cedca>

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1- O presente Edital tem por objeto selecionar projetos de entidades sem fins econômicos e/ou Organizações Governamentais cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente às características das ações aos quais concorrerão, a serem financiados com recursos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, na forma de arrecadação identificada, que contemplem preferencialmente eixos temáticos prioritários e respectivas linhas do Plano de Aplicação de recursos do CEDCA/MG, e tenham como base:

1.2 - Formação de operadores do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei: Realização de seminários, cursos e/ou oficinas de qualificação/capacitação dos operadores do sistema de atendimento socioeducativo;

1.3 - Desenvolvimento de atividades de atendimento às medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida;

1.4 - Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos: Implementação de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; Profissionalização; Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a Lei; Implementação de atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

1.5 – Saúde: Apoio ao desenvolvimento sociocognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar; Apoio à humanização do atendimento de saúde da criança e do adolescente, incluindo sua família; Apoio a iniciativas integradas de prevenção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas); Apoio a iniciativas que garantam prioridade ao desenvolvimento de estratégias que funcionem como fatores de proteção e que fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas;

1.6 - Enfrentamento da violência sexual Infanto-Juvenil: Prevenção abuso e exploração sexual; Apoio a serviços de atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual; Apoio a Serviços de atendimento especializado; Capacitação dos profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar; Implementação de atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, vítimas e/ou em situação de exploração e/ou expostas a sofrerem tal violação; Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes e que contribuam com a mobilização e articulação para o enfrentamento da violência sexual;

1.7 - Enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente: Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador; Profissionalização de adolescentes como aprendizes;

1.8 - Protagonismo Infanto-Juvenil: Apoio à promoção de boas práticas de protagonismo juvenil, das quais adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos; Desenvolvimento de ações, metodologias e tecnologias para organização, fortalecimento e implementação de comissões, coletivos, grupos ou congêneres compostos por crianças e adolescentes que possam materializar o eixo estratégico de participação de crianças e adolescente; Participação de crianças e adolescentes nas redes sociais com o uso seguro e responsável das tecnologias de informação e comunicação;

1.9 - Convivência Familiar e Comunitária: Apoio a iniciativas de atividades socioeducativas que contemplem arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia, visando apoiar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes; Formação/capacitação de educadores que trabalham com crianças e adolescentes em acolhimento institucional e familiar; Projetos que realizem experiências ou desenvolvam ações voltadas para: a)reordenamento de programas de acolhimento institucional, b)reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições ou em famílias acolhedoras, c)incentivo para adoções possíveis e tardias, d)programas de guarda; e)repúblicas para adolescentes e recém saídos de instituições de acolhimento;

1.10 - Apoio aos Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente: Fortalecimento das ações de organizações atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

1.11 - Apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência que visem a produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

1.12 - Capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente: Apoio a projetos que visam à qualificação e à capacitação dos operadores do SGD, bem como educadores que atuam diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

1.13 - Apoio à efetivação de boas práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente tais como: a) localização e Identificação de Crianças e Adolescentes desaparecidos, b) metodologias para o Plano Individual de Atendimento (PIA), c) formas alternativas de acolhimento familiar e vínculos afetivos, d) experiências de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua, e) experiências inovadoras de atenção a criança e ao adolescente com dependência química, f) experiências inovadoras com crianças e

adolescentes com deficiência para o exercício do respeito, da tolerância e de valorização das diversidades. (racial, sexual, gênero, religião, etc); g) atendimento socioeducativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual;

1.14 - o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no inciso VI, do § 3º do artigo 227 da Constituição da República e do parágrafo 2º, do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

1.15 – Os projetos selecionados sob chancela comporão o “Banco de Projetos Identificados” e serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados mediante DAE identificada, em consonância com as prioridades definidas nos Planos de Ação e de Aplicação do CEDCA/MG.

2. DAS VEDAÇÕES

2.1 - A apresentação de projetos no âmbito do presente edital está sujeita às vedações constantes da Resolução 32/2011 do CEDCA/MG, sem prejuízo do disposto no presente edital.

2.2 – É vedado custear pessoal permanente da convenente e servidores públicos, sendo que o valor com recursos humanos de profissionais autônomos não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.

2.3 – É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo, observado o prazo de vida útil previsto na Legislação do Imposto de Renda,

2.3.1 – Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção pela entidade.

2.4 – É vedada a apresentação por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Estadual.

3. PÚBLICO ALVO

Atendimento direto ou indireto de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social, e risco pessoal no Estado de Minas Gerais.

4. DOS PRAZOS

Os projetos descritivos, conforme Anexo I, e os documentos, conforme item 5, deverão ser protocolizados no período de 07 de outubro de 2013 a 05 de novembro de 2013, no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA, à Av. Amazonas, 558 – 6º andar – sala 17 – Centro -Belo Horizonte/MG- CEP 30.180-001, no horário das 08:00h às 17:00h .

5. DOCUMENTOS

5.1- Projeto Descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme ANEXO I deste Edital - uma via impressa, rubricada e assinada;

5.2- Manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do(s) Município(s) onde o projeto for implementado, através de seu Presidente, sobre a sintonia do projeto com a Política Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente ou comprovante de protocolização do pedido junto ao Conselho.

5.3- Cópia do Certificado atualizado de Registro no Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC da Auditoria Geral do Estado de Minas Gerais;

5.4- Estatuto da entidade, para comprovar a pertinência entre o projeto apresentado e as finalidades da entidade, atualizado de acordo com as disposições do Código Civil vigente, devidamente registrado no cartório competente.

5.5. Apresentar 01 (um) orçamento de todos os itens a serem adquiridos;

5.6 - Certificado de Registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sede da entidade, nos termos do art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069, de 1990.

5.7 - Inscrição dos programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069, de 1990.

6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1- O projeto deverá ser apresentado em original devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição.

6.2- Cada entidade ou organização governamental poderá apresentar até 03 (três) projetos por eixo do Plano de Aplicação do CEDCA/MG.

7. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 - Os projetos serão protocolizados no CEDCA que enviará a SEDESE/Coordenadoria Especial da Política Pró Criança e Adolescente - CEPCAD para análise prévia e emissão de Nota Técnica Informativa;

7.2- Após a análise pela CEPCAD, os projetos serão remetidos ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA para a Comissão de Legislação e Normas para análise dos documentos exigidos no item 5 deste edital (Habilitação Documental da Proponente).

7.2.1 Constatada a ausência de algum documento previsto no item 5 do presente edital, o proponente terá o prazo de 10 (dez) dias para sua regularização, sob pena de inabilitação do projeto.

7.3 – Os projetos documentalmente habilitados serão encaminhados para a respectiva Comissão Temática de Mérito, para serem analisados a partir de 12 itens/aspectos com pontuação de 01 a 03, no total de 36 pontos, conforme disposto no ANEXO II deste edital. Considerando pré-classificados os que obtiverem pontuação igual e/ou superior a 18 pontos.

7.3.1 - Os projetos que tiveram pontuação inferior a 18, a comissão poderá solicitar ao proponente mais informação visando atender os critérios de análise da Matriz de Pontuação, conforme o ANEXO II deste Edital, tendo a proponente até 10 (dez) dias para retornar e ser novamente submetido à avaliação, sob pena de serem desclassificados.

7.3.2 - A Comissão Temática de Mérito em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

7.4 – Serão considerados Tecnicamente Habilitados, os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 18 pontos, os quais serão encaminhados a Diretoria Executiva, para decisão na forma regimental.

7.5- Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

7.6- Cabe a Diretoria Executiva conceder ou não a chancela aos projetos analisados, podendo ser apresentado impugnação ou a interposição de recurso, no prazo decadencial de 5 (cinco) dias para a primeira Sessão Plenária que ocorrer.

7.7- É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.

7.8- Após a leitura do parecer do Relator em Plenária sobre o recurso, poderá ser concedida vista plenária ao conselheiro que a solicitar, devendo apresentar a sua manifestação oral ou escrita no decorrer da sessão.

7.9- As decisões sobre chancelas serão comunicadas ao proponente mediante publicação no Órgão Oficial do Estado “Minas Gerais”.

8. CHANCELA, CAPTAÇÃO e CONVENIAMENTO

8.1 - A Chancela autorizativa publicada no Órgão Oficial do Estado “Minas Gerais” constitui a autorização para captação de recursos ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais.

8.2 - Os recursos captados em cada chancela, ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, terão, um percentual mínimo de 20% (vinte por cento), retido no FIA para serem destinados a universalização da política de atendimento à população infanto-juvenil, nos termos da legislação vigente.

8.3 - A captação de recursos para constituir receita do FIA Estadual, mediante chancela, deverá ser realizada pela instituição proponente para financiamento do respectivo projeto a ser executado dentro do prazo estipulado neste edital.

8.4 – O prazo de duração da chancela será 24 (vinte quatro) meses, a partir da data de sua concessão, prorrogável por um único período de 12 (doze) meses, desde que a sua prorrogação seja requerida antes do término do biênio de sua validade.

8.5 – Efetivada a receita captada, a entidade do projeto contemplado enviará ao CEDCA/MG cópia da DAE identificada recolhida em favor do FIA/MG, não sendo [aceito](#) guia sem a identificação do projeto.

8.6 – O valor arrecadado via captação identificada poderá financiar o projeto total ou parcialmente, sendo que quando parcial, o financiamento poderá ser complementado com recursos próprios da proponente, devidamente demonstrados junto ao CEDCA/MG.

8.7 – Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá a entidade redimensioná-lo em novo plano de trabalho, compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas, mantendo-se o objeto, sem prejuízo do prazo de retirada prevista na Resolução do CEDCA/MG.

8.8 – O pedido de retirada dos recursos para financiamento mediante convênio será formulado pela proponente, no prazo legal e submetido à deliberação Plenária, nos termos regimentais, quando serão solicitados os seguintes documentos:

- 1- Ofício da Entidade;
- 2- RG e CPF do Presidente;
- 3- Comprovante de Endereço Residencial do Presidente;
- 4- Ata de Eleição e Posse do Presidente;
- 5- Comprovante de Endereço da Entidade;

- 6- Cópia do Estatuto da Entidade;
- 7- Projeto Descritivo;
- 8- Orçamentos (mínimo 03);
- 9- Planilha Orçamentária (item, quantidade, valor unitário e valor total);
- 10- Atestado do CAGEC (Atualizado e Regularizado).

8.9 -O repasse de recursos da receita captada será feito por meio de convênio junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, figurando o CEDCA/MG como interveniente, e reger-se-á pela legislação estadual e federal pertinentes.

8.9.1- Para a celebração do convênio e análise pela SEDESE, a entidade deverá cadastrar o Plano de Trabalho no SIGCON, fazendo constar no Plano o Cronograma de execução do objeto: **metas qualitativas e quantitativas e os respectivos prazos de execução do objeto, com previsão de início e fim**, conforme inciso II do art. 3º do Decreto Estadual nº 43.635/03.

8.10 -A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos convênios, celebrados com recursos do FIA, são de competência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, nos termos do art. 19 do Decreto nº 43.635, de 2003.

8.11 - O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência do Órgão Gestor e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, objeto do inciso V do art. 13 do Decreto n.º 36.400, de 23 de novembro de 1994, através de relatório por escrito.

8.12 - O CEDCA/MG poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas dos convênios de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/11.

8.13 - As Entidades Sociais e os Órgãos Públicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do convênio, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As entidades e/ou órgãos governamentais que optarem por financiar seus projetos por meio do presente edital, não poderão receber recursos das demais fontes do FIA/MG no prazo da chancela vigente e no Edital para financiamento do ano subsequente;

9.2 - O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no imediato indeferimento da proposta.

9.3 - É obrigatória a referência ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA Estadual, como fonte pública de financiamento.

9.4 - Maiores informações poderão ser obtidas através do CEDCA/MG: (31) 3270-3641/42/43.

9.5 - O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CEDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.6 - Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Diretoria Executiva do CEDCA/MG, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias, para o Plenário do Colegiado, devendo ser decidido na primeira sessão Plenária que ocorrer.

Belo Horizonte, 26 de Setembro de 2013.

Carmen Rocha

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

CEDCA-MG

ANEXO I – PROJETO DESCRITIVO

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO

I - IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)

a) Nome do Projeto:

b) Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

c) Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

d) Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

II - APRESENTAÇÃO (máximo 01 folha e meia)

- Explicitar, de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores.

- Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

- Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da sua instituição.

III - JUSTIFICATIVA (máximo 02 folhas)

- Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. *Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.*

- É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e/ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

- Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

IV - PÚBLICO BENEFICIÁRIO (máximo 1 folha)

- Informar o perfil do público beneficiário do projeto *(qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...)*

- Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto *(delinear faixa etária)*

- Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto.

- Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto.

- Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto.

Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

V - OBJETIVOS (máximo meia folha)

a) Objetivo Geral

- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto. Ex: O Projeto visa..... (o que está sendo pactuado)

- Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

Obs: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.

b) Objetivos Específicos

- Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

VI - RESULTADOS ESPERADOS (máximo 01 folha)

Resultados:

- Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.

Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos **indicadores** e **meios de verificação**.

Indicadores:

- Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto.

Obs: Eles devem ser uma “régua” que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do projeto.

Indicadores quantitativos e qualitativos

Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo.

Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.

Meios de Verificação:

- Devem indicar onde o executor e/ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto nos indica que os planejadores do projeto precisam construir ou identificar “instrumentos de informações” para verificar o alcance dos resultados e os indicadores propostos.

VII - METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO (máximo 03 folhas)

- Explicar como o projeto será desenvolvido (*ações/atividades previstas, meios de realização*)
- Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

VIII – ORÇAMENTO

a) Valor Total do Projeto:

IX – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 01 folha)

- Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

X – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 – META	2 – ETAPA/ FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 – UNIDADE	7 - QUANTIDADE	8 - INÍCIO	9 - TÉRMINO

XI- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS ÀO CONCEDENTE					
CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR		
			Unit. ou per capita	Mensal	Anual/Tot al
TOTAL					

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS CONCORRENTES AO FIA 2013

Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo:

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CEDCA/MG e do CONANDA.
2. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.
3. Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.
4. Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (*IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros*) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (*bairro, município...*) na qual o projeto será desenvolvido.
5. Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.
6. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.
7. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.
8. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.
9. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.
10. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.
11. Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.
12. Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.

Observação 1 - Cada item receberá valor de 01 a 03 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão.

MATRIZ DE PONTUAÇÃO

(1): Não está especificado no projeto.

(2): Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

(3): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	1 (VERMELHO)	2 (AMARELO)	3 (VERDE)
1) Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções do CEDCA/MG e do CONANDA.			
2) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.			
3) A proposta apresenta o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes apontando as possíveis causas e conseqüências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto.			
4) Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (<i>IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros</i>) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (<i>bairro, município...</i>) na qual o projeto será desenvolvido.			
5) A proposta promove a participação de crianças e adolescentes, bem como a sensibilização /mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;			
6) Apresentação do trabalho/envolvimento da família como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados			
7) A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.			
8) Detalhamento da Metodologia e Adequação da abordagem sócio pedagógica em relação ao público-beneficiário, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;			
9) Proposta de monitoramento e avaliação do projeto			
10) Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto			
11) Apresenta estratégias de trabalho em rede e/ou articulação de políticas públicas como mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos			
12) Coerência no Orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas.			
Sub-Total			
Total Final			